

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**EDITAL**  
**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS RESIDENTES PARA VAGAS DO PRIMEIRO ANO (R1) DOS**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE**  
**DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -2022**

**1.PREÂMBULO**

**1.1** A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP-USP) e o Núcleo Docente Estruturante do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP(NDAE-FMRP-USP), no uso de suas atribuições legais, estabelecem e tornam público as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde para ingresso no ano letivo de 2022, em conformidade com as exigências da Lei 11.129, de 30 de junho de 2005, Portaria Interministerial MEC/MS 1.077, de 12 de novembro de 2009 e Resoluções CNRMS: 1, de 21 de julho de 2015; 1, de 27 de dezembro de 2017; 2, de 13 de abril de 2012; 5, de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e com as deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

**1.2** O Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, é reconhecido e credenciado pelos Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura e , de acordo com a portaria interministerial nº1.077, de 12 de novembro de 2009, constitui modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, sob forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, perfazendo carga horaria total de 5.760 (cinco mil, setecentos e sessenta) horas, devendo nos termos do Artigo 13, §2º da Lei Federal nº 11.129/2005 e Resolução CNRMS nº2, de 13/04/2012, ser cursada em dedicação exclusiva.

**1.3** As atividades semanais dos residentes do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde, serão desenvolvidas em diferentes cenários de práticas que acontecerão no complexo HCFMRP-USP, no Hemocentro, no Ambulatório Integrado de Especialidades UBDS" Joel Domingos Machado" e no Centro de Especialidade Odontológica (CEO), tanto para as complexidades secundárias quanto as terciárias. Na atenção primária serão desenvolvidas as atividades práticas nos Núcleos de Saúde da Família do distrito sanitário Oeste de Ribeirão Preto, além da possibilidade de

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

participação em atividades nos diferentes componentes da rede de atenção à saúde do município de Ribeirão Preto.

**1.4** Os residentes aprovados e matriculados no Programa de que trata este Edital deverão dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do Programa de Residência, de acordo com o artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005 e com o despacho orientador nº01/2015 da CNRMS.

**1.5** Os residentes receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde - modalidades uniprofissional e multiprofissional - com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Classificação Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde - SUS.

**1.6** O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação, pelos Ministérios, das Bolsas-Trabalho destinadas aos residentes pelo período de duração do curso, a partir do início das atividades na Residência. Conforme Portaria Interministerial nº9, de 13 de outubro de 2021, o valor previsto no caput é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

**1.7** A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde. A Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo isenta-se do pagamento das bolsas aos residentes, prerrogativa esta do Ministério da Saúde, como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira.

## **2.DO NÚMERO DE VAGAS**

Serão oferecidas, no ano de 2022 por este edital, 14 (quatorze) vagas com bolsa do Ministério da Saúde, distribuídas conforme o quadro abaixo:

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**Quadro 1.** Número de vagas por área profissional do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde da FMRP-USP para 2022.

<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>	<b>Duração</b>
Farmácia	3	2 anos
Fonoaudiologia	3	2 anos
Odontologia	3	2 anos
Psicologia	2	2 anos
Terapia Ocupacional	3	2 anos
<b>Total</b>	<b>14</b>	

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** Estarão abertas das 00:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022 até as 16:00h do dia 07 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília), no site do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (HCFMRPUSP), <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, as inscrições para a Seleção de Profissionais Residentes de Primeiro Ano para o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde da FMRP-USP, nas áreas mencionadas no item 2, Quadro 1.

**3.2** Poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído curso de Graduação devidamente autorizado/reconhecido, ou que o concluirão até a data da matrícula na Residência. Os profissionais que tenham concluído o curso de Graduação em instituição de educação superior estrangeira também poderão se candidatar, ficando cientes de que para a realização da matrícula na Residência, deverão apresentar diploma devidamente revalidado (artigo 48, § 2º. da Lei Federal n 9.394/96).

**3.3** Durante o processo de inscrição será solicitado ao candidato que faça o *upload* do seu comprovante de vacinação contra a COVID-19. O comprovante deve apresentar esquema vacinal completo. Será aceito o certificado fornecido no conecteSUS ou o

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

comprovante de vacinação devidamente documentado. A finalização da inscrição só acontecerá após o carregamento do documento no sistema.

**3.4** Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de inscrever-se em especialidade cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. Caso o candidato com deficiência seja aprovado no processo seletivo, este poderá ser submetido a avaliação biopsicossocial, caso o Tutor da área profissional e NDAE julgarem necessário. A avaliação, se necessária, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

**3.5** Caso o candidato apresente necessidade especial para a realização da prova deverá fazer a solicitação pelo e-mail [rmais@fmrp.usp.br](mailto:rmais@fmrp.usp.br). A solicitação deve ser acompanhada de justificativa e de documentos comprobatórios da deficiência causa da solicitação. São exemplos de ajustes possíveis: tempo adicional, assistência de leitor, letras em fontes especiais e/ou prova em braile.

**3.6** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Haverá compensação de tempo de até 1 hora apenas em caso de apresentação de documentação comprobatória, no ato da inscrição, de que sua condição no dia da prova é de lactante. Tal solicitação e documentação comprobatória deverão ser enviados ao e-mail [rmais@fmrp.usp.br](mailto:rmais@fmrp.usp.br) pelo menos dois (2) dias úteis antes da realização da prova.

**3.7** Conforme resolução nº1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde: **“Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração, que já tenha anteriormente concluído; Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela**

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

concluída”. É de responsabilidade do candidato avaliar a ocorrência dessas situações, que se identificadas a qualquer tempo resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

#### **4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição dar-se-á exclusivamente via Internet, no site do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (HCFMRPUSP), <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, o candidato deverá preencher o formulário, devendo imprimir o boleto para pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) em qualquer banco.

4.1.1- A FMRP-USP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados tais como, incompatibilidade de “browser”, congestionamento de transmissão, dentre outros.

4.1.2- Caso o pagamento não seja identificado, o ônus de comprovação é exclusivo do candidato.

4.1.3- O pagamento é irretroatável, não havendo restituição de valores pagos em nenhuma hipótese.

4.1.4- O pagamento deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 07/02/2022, sendo dever do candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade do Hospital pelo não pagamento ou não processamento até a referida data. A inscrição será considerada efetivada quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72hs, dependendo do banco. O candidato poderá consultar seu status no processo de seleção na área do candidato. Em sendo a inscrição efetivada, o status do candidato será alterado para inscrito.

**4.2** O candidato estudante que se enquadrar nos casos previstos na Lei Estadual n. 12.782 de 20.12.2007 poderá inscrever-se com desconto de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), correspondente a 50% do valor da taxa de inscrição.

4.2.1- Esta opção deverá ser exercida no formulário eletrônico de inscrição.

4.2.2- O candidato que se utilizar da redução tratada no subitem anterior deverá, quando da inscrição, encaminhar eletronicamente, arquivos digitalizados em formato PDF, que comprovem a sua condição de estudante e comprovante de renda ou declaração do próprio candidato de sua condição de desempregado (modelo no ANEXO

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

II). Serão aceitos como comprovantes da condição de estudante: certidão ou declaração de matrícula em vigência da instituição de ensino, ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

4.2.3- Essa etapa não dá direito a recurso.

**4.2.4- Por ocasião da matrícula serão exigidos os documentos originais, encaminhados na forma dos itens 4.2.2.**

**4.3** Ainda, conforme o disposto no artigo 22 da Resolução CoCEX n. 6629/2013 será concedida uma inscrição com isenção total por área profissional, para cada programa.

4.3.1- A solicitação deverá ser feita das 0:00hs do dia 01/02/2022 às 16h do dia 02/02/2022, mediante preenchimento de requisição e formulário próprio, anexos ao presente edital (Anexo III), acompanhados dos documentos descritos no mesmo anexo. A requisição, o formulário preenchido e os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados, juntamente com os documentos comprobatórios descritos (Anexo III), **EXCLUSIVAMENTE PELO EMAIL [rmais@fmrp.usp.br](mailto:rmais@fmrp.usp.br)**. O e-mail deverá ter como título a palavra “isenção” seguida da área profissional (exemplo: “**Isenção Psicologia**”; “**Isenção Fonoaudiologia**”; “**Isenção Terapia Ocupacional**”).

4.3.2- E-mails com títulos diferentes dos indicados no subitem anterior, não serão avaliados.

4.3.3- As isenções serão concedidas aos candidatos com menor renda per capita. Em caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

4.3.4- O resultado será comunicado no site [hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/](http://hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/), a partir das 8 horas do dia 04/02/2022.

4.3.5- Essa etapa não dá direito a recurso.

4.3.6- Os candidatos que tiverem o pedido de isenção deferido deverão proceder à inscrição no site normalmente, sem solicitar redução de taxa de que trata o item 4.2 deste edital. **O sistema gerará o boleto, que NÃO deverá ser pago.**

4.3.7- Os candidatos não contemplados deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme descrito no item 4.1. ou 4.2.

**4.4** Será **eliminada** do processo seletivo o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição aos requisitos previstos nos subitens anteriores, tenha obtido, com emprego

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata este edital.

**4.5** A eliminação mencionada no subitem anterior, garantida ao candidato a ampla defesa, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**4.6** A opção pela área profissional e programa de residência (Quadro 1) feita pelo candidato no momento da inscrição é irrevogável e correspondente à sua formação.

**4.7** O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco, com autenticação mecânica.

**4.8** O pagamento referente à taxa de inscrição será aceito, de acordo com as instruções constantes do Boleto Bancário.

**4.9** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.10** A divulgação da lista de inscritos e dos locais e provas será publicada no Diário Oficial do Estado em 11/02/2022. Além disso, será encaminhado ao candidato, no endereço de e-mail, fornecido no ato da inscrição, o **comprovante de inscrição**, contendo o número de inscrição, o nome, o número e o tipo do documento de identidade, a indicação do endereço e da sala onde fará a prova, a área escolhida e eventuais outros elementos de interesse. **Esse comprovante será exigido para ingresso no local da prova, preferencialmente em meio físico.**

4.10.1- É de total responsabilidade do candidato a conferência da área de interesse impressa no boleto bancário/ficha de inscrição.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção constará de 1 (uma) única fase para todas as áreas.

**5.1** Exame escrito, com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

## **6. DO DETALHAMENTO DO EXAME ESCRITO**

**6.1** O exame escrito será realizado no dia 15/02/2022, às **13:00h**, na cidade de Ribeirão Preto - SP, em local a ser definido. Não será permitida aos candidatos a entrada em sala,

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

após a distribuição dos cadernos de questões. **Os portões abrirão a partir das 12:00 horas e serão fechados às 12:30 horas e não serão admitidos retardatários, em hipótese alguma.** A saída do candidato, portando o caderno de questões, só será permitida depois de transcorridas 2 horas do seu início.

6.1.1- No dia da realização das provas, recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de documento de identidade original, e do comprovante de inscrição. Às 12:30 os portões serão fechados, os candidatos que chegarem após o fechamento dos portões não poderão realizar a prova.

6.1.2- Serão considerados documentos de identidade (recomendando-se que tenham sido expedidos há, no máximo, 10 anos): carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.1.3- Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, deverá apresentar ao menos um documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. Neste caso, será feita a identificação provisória com a impressão digital. Os candidatos que não comparecerem com documento de identificação e não apresentarem o registro de ocorrência serão eliminados do processo seletivo.

6.1.4- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, modelo antigo de carteiras de motorista (sem fotos), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.1.5- No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato fazer uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, Tablets, ou qualquer aparelho que possibilite a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.1.6- A Coordenação de prova não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova.

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

6.1.7- Poderá incidir, também, na eliminação do processo, o candidato que, de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos durante a realização das provas.

6.1.8- Não serão admitidas no prédio, onde serão realizadas as provas, outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da Comissão de Seleção e fiscais.

6.1.9- Em situações especialíssimas, analisadas caso a caso as necessidades do candidato, o Coordenador da Prova poderá, a seu exclusivo critério, permitir a presença de acompanhante. A presença de acompanhante será permitida na confirmação de condição especial de saúde que exija cuidados assistenciais por pessoas treinadas ou suporte para necessidades fisiológicas.

6.1.10- É vedado qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.

**6.1.11- Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos em sala, após a distribuição dos cadernos de questões. A saída do candidato, portando o caderno de questões, será permitida depois de transcorridas 2 horas do seu início.**

6.1.12- O candidato deverá permanecer no local da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora.

6.1.13- Poderá ser excluído do certame, o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de provas sem observar as regras estabelecidas pelo fiscal;
- b) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela comissão organizadora no dia da aplicação das provas;
- c) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- d) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- f) estiver fazendo uso de protetores auriculares;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- h) comparecer à sala de prova, após a distribuição do caderno de questões.

**6.2** O gabarito da prova será publicado no site: <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, a partir das 18:00horas do dia 15 de fevereiro de 2022.

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**6.3** O exame terá duração de 4 (quatro horas) e constará de testes de múltipla escolha, constituído de duas partes: 1. Parte geral transversal (com até 20 questões); 2. Parte específica de cada área profissional (com até 50 questões).

6.3.1- Da Parte Geral Transversal (SUS): 1. A parte geral transversal será destinada a todos os candidatos, independente do Programa e área profissional e versará sobre: Políticas e Sistema de Saúde; Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Redes de Atenção à Saúde; Segurança do Paciente.

6.3.2- A parte específica por área profissional versará sobre conhecimento do candidato em sua área de formação profissional.

**6.4** O conteúdo programático das provas é determinado pelo Núcleo Docente Assistencial Estruturante e pelos tutores das respectivas áreas. As referências bibliográficas constam no final deste edital (ANEXO I).

**6.5** Somente serão consideradas as respostas assinaladas em folha própria, a ser apurada por leitora óptica. As marcações devem preencher todo o espaço destinado às alternativas, com utilização de caneta esferográfica azul ou preta.

6.5.1- A folha de resposta deverá ser assinada pelo candidato e recolhida pelo fiscal, responsável pela respectiva sala.

6.5.2- Não serão consideradas as respostas marcadas no caderno de questões ou em qualquer outro local.

**6.6** A Comissão de Seleção, analisando recursos sobre o gabarito, poderá decidir entre a anulação da questão ou considerar mais de uma resposta como correta.

**6.7** Caso alguma questão da prova seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

**6.8** Antes de expirado o prazo para o término das provas, deverão permanecer na sala de aplicação pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

## **7. DA MÉDIA FINAL**

**7.1** Para o resultado do exame escrito serão atribuídas notas de 0 a 10 (zero a dez). A nota final será a nota da parte transversal, somada a nota da parte específica.

**7.2** Os candidatos que faltarem da prova serão excluídos do concurso.

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

## **8.DOS RECURSOS**

**8.1** Fica estabelecido o prazo das 9:00h do dia 16/02/2022 às 9:00h do dia 17/02/2022 para **interposição de recurso** do gabarito do **exame escrito**, que deverá ser formalizado exclusivamente **online**, por meio de formulário específico, na área restrita do candidato, no site do processo seletivo por meio do link: <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>.

**8.2** O provimento de um recurso aproveita a todos os candidatos, que se encontrem na mesma situação, tenham ou não apresentado pedido de revisão.

**8.3** Vencido o prazo mencionado no subitem anterior e, após analisados os eventuais recursos interpostos, a Coordenação de Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde homologará o resultado da seleção.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1** Os candidatos serão classificados na respectiva área profissional selecionada.

**9.2** Serão classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos no exame, até totalizar 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas na área profissional do programa. Todos os candidatos que estiverem empatados em número de pontos com o último candidato classificado, serão admitidos para a classificação. Os demais candidatos serão eliminados da classificação final.

**9.3** Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios até que se obtenha o desempate: **(1) maior pontuação na parte geral transversal da prova (SUS); (2) o candidato de maior idade. Persistindo o empate, após aplicação dos critérios anteriores, o desempate final pelo menor tempo de formado.**

**9.4** A relação final dos classificados será publicada no Diário Oficial do Estado a partir das 10:00h do dia 18/02/2022 e disponível no site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional>.

9.4.1- A data de divulgação do resultado definitivo poderá ser alterada, a critério da Comissão de Prova, cabendo exclusivamente aos candidatos o acompanhamento junto ao site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>. No caso de alteração da data da relação final dos classificados, será publicada retificação no Diário Oficial do Estado, informando a nova data.

9.4.2- Do resultado definitivo mencionado neste item **não** serão cabíveis recursos.

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**9.5** A classificação final será composta de listagem, por área profissional dos candidatos aprovados.

**10. DA MATRÍCULA**

**10.1** Os candidatos aprovados farão a matrícula no dia 21/02/2022 das 10:00h às 17:00h, impreterivelmente. O local a ser realizado a matrícula é Avenida Nove de Julho, 980 - Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP - Espaço Cultural de Extensão Universitária Escola de Medicina de Ribeirão Preto – ECEU-FMRP-USP; e-mail: ccex@fmrp.usp.br.

**10.2** Para a realização da matrícula nos Sistemas Apolo (USP) e Si residências (Ministério da Saúde), os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer Programas da Universidade de São Paulo e de Programas de Bolsas Governamentais para Residências em Área Profissional da Saúde de quaisquer instituições que, porventura, ainda estejam cadastrados.

**10.3** No ato da matrícula os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

**10.3.1** Comprovante de conta corrente e de conta salário individual em um dos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A, sugerindo-se, que preferencialmente, seja em agência do Brasil, para recebimento da bolsa. Para o residente que necessitar abrir conta, este deverá contatar o local descrito no item 10.1, onde realizará sua matrícula, para que a mesma providencie uma declaração comprovando que o residente foi aprovado no programa de residência da Universidade de São Paulo financiado pelo Ministério da Saúde.

**10.3.2** Fotocópia do diploma de graduação, ou, em caráter provisório, declaração original de conclusão de curso, constando a data da colação de grau, expedida pela Faculdade de origem. Os aprovados que tenham cursado a Graduação em instituição de ensino superior estrangeira deverão apresentar cópia do diploma devidamente revalidado por universidade pública, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei Federal n. 9.394/96.

**10.3.3** Fotocópia do CPF; da Cédula de Identidade e 1 foto 3x4 recente.

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

10.3.4 Os estrangeiros deverão apresentar visto, que lhes permita cursar a Residência, além de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, dispensados desta última exigência os provenientes de países cuja língua oficial é o Português.

10.3.4 Inscrição no Conselho Regional Profissional da respectiva área, válido no Estado de São Paulo ou protocolo de inscrição.

10.3.5 Currículo não encadernado tipo *Lattes*.

10.3.6 Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) que poderá ser obtido no site: <https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>

10.3.7 Número de inscrição PIS/PASEP ou INSS (a inscrição poderá ser feita pelo site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/> como Contribuinte Individual.

10.3.8 Fotocópia e Original da Carteira de Vacina atualizada, com as seguintes vacinas: Covid-19 (2 doses ou dose única), Febre Amarela; Hepatite B; MMR (Tríplice Viral); Tétano (Dupla Adulto); Varicela.

10.3.9 O candidato que tiver feito uso da redução da taxa de inscrição tratada no subitem 4.2 deverá apresentar a seguinte documentação: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino em que, por ocasião da inscrição, estava matriculado, e comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. Os candidatos que não entregarem a documentação, ou que a documentação não comprovar as condições exigidas no item 4.2, serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

10.3.10 Fotocópia dos dados bancários, com número da agência e conta corrente em nome do bolsista.

10.3.11. Cópia do Título de Eleitor.

10.3.12 Certificado Digital, tipo A3, padrão ICP Brasil, armazenado em cartão (smart card). O residente deverá manter a validade do certificado digital até o último dia do programa de residência.

**O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto NÃO se responsabilizará pela aquisição dos certificados, tampouco pelo custo daí decorrente.** Os referidos certificados são padronizados nacionalmente e poderão ser adquiridos em qualquer revenda autorizada. A título apenas exemplificativo indicamos alguns fornecedores com pontos de atendimento em Ribeirão Preto:

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

Certisign - <http://www.certisign.com.br/>

Serasa Experian - <http://serasa.certificadodigital.com.br/>

Soluti - <http://site.solutinet.com.br/2015/>

Valid - <http://www.validcertificadora.com.br/>

10.3.13 Os candidatos poderão ser representados no ato da matrícula por procurador legalmente constituído e que deverá apresentar os documentos originais do candidato e a procuração com firma reconhecida em cartório para este fim.

**10.2** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica pelo Departamento responsável pela área profissional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício da sua área profissional.

**10.3** Caso a perícia conclua pela inaptidão, dentro de 5 (cinco) dias, desde que requerido pelo candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, da qual participarão um profissional indicado pelo interessado, um pelo Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Programa de Residência Multiprofissional e um pelo Departamento.

**10.4** A junta referida no subitem anterior apresentará conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, da qual não caberá recurso.

**10.5** Os candidatos aprovados e matriculados deverão entrar em exercício no dia 02 de março de 2022, sob pena de serem considerados desistentes.

**10.6** Os candidatos que não se apresentarem para a matrícula na data determinada (21/02/2022 das 10:00 horas às 17:00horas) serão considerados desistentes.

**10.7** Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta dias, após o início do programa, observando-se a ordem de classificação, em conformidade com o estabelecido na Resolução n. 3, de 16 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

**10.8** A inexistência das afirmativas ou a irregularidade/falta de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo, nas datas e horários previstos.

Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>;

Os candidatos deverão comparecer à etapa da seleção, munidos de comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica.

## **12. RECOMENDAÇÕES E CRITÉRIOS DEVIDO A PANDEMIA COVID-19**

**12.1.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativa à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

**a)** se estiver com sintomas de COVID-19 ou diagnóstico laboratorial de COVID-19 nos últimos 10 dias, que antecederem a prova, não comparecer ao local de prova;

**b) em qualquer hipótese**, comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara cirúrgica ou N95, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020), sendo prontamente desclassificado aquele que descumprir esta regra;

**c)** submeter-se à triagem realizada por medição de temperatura na entrada do prédio, sendo que: se a temperatura aferida for igual ou maior a 37,5°C, serão realizadas outras duas aferições e, após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

37,5°C, o candidato será dispensado, e, em consequência, excluído deste Processo Seletivo;

**d) após triagem e liberação para realizar a prova,** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova(s);

**e)** responsabilizar-se pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova(s);

**f)** levar álcool em gel a 70° para uso pessoal;

**g)** levar garrafa ou utensílio para acondicionamento de água, pois, não será permitido beber água diretamente do bebedouro;

**h)** obedecer às orientações de distanciamento, em qualquer ambiente da prova, seguindo as recomendações sanitárias;

**i) recomenda-se chegar com antecedência mínima de 1h do início da prova para evitar aglomeração e submeter-se à triagem de temperatura. Candidatos que chegarem após o fechamento do portão (12:30h) serão excluídos do processo seletivo;**

**j) Para realizar a prova teórica, todos os candidatos devem comprovar vacinação completa contra Covid-19 (1 ou 2 doses, a depender da marca), com uma das vacinas licenciadas pela ANVISA. Essa obrigação persiste mesmo em caso de o candidato ter sido acometido anteriormente pela doença. Será excluído do certame o candidato que não demonstrar ter sido vacinado, nos termos deste item, ressalvado aquele que não o fizer por motivos de saúde, a ser avaliado por junta médica do HCFMRP-USP.**

**k) fazer upload do comprovante de vacina para COVID-19, no ato da inscrição, aceitando-se o certificado fornecido no conecteSUS ou o comprovante de vacinação devidamente documentado e digitalizado.**

**12.2.** Excepcionalmente, o candidato que for dispensado do Processo Seletivo por apresentar temperatura igual ou superior a 37,5°C, e aquele que não comparecer ao local de prova em virtude de diagnóstico de COVID-19, comprovado por resultado positivo de RT-PCR, colhido entre 4 e 14 de novembro de 2021, apesar de excluído da seleção, deverá entrar em contato com o NDAE, pelo e-mail **rmis@fmrp.usp.br** até **5 dias após a realização da prova**, solicitando devolução da taxa de inscrição, e terá direito ao reembolso de 50% do valor pago.

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**12.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.

**12.4.** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP-USP) reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão pelo site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/> e não se responsabiliza pelos possíveis transtornos decorrentes de força maior.

**13. MAIORES INFORMAÇÕES:**

- a. correio eletrônico: [rmais@fmrp.usp.br](mailto:rmais@fmrp.usp.br);
- b. poderão ser baixados pela internet os seguintes documentos:

§ Formulário eletrônico para desconto de inscrição (Anexo II deste edital).

§ Formulário eletrônico para solicitação de Isenção de Inscrição (Anexo deste edital).

**14.** A Comissão de Seleção planejou alternativas de acessibilidade para candidatos portadores de deficiência motora. Caso outra seja a deficiência, o candidato deverá entrar em contato por e-mail.

**15.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional Em Atenção Integral à Saúde da FMRP-USP.

**16.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde**

**17. Calendário**

<b>Etapa</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrições	01/02/2022 à 07/02/2022	0:00h de 01/02 às 16:00h de 07/02	Site hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/
Solicitação de Isenção	01/02/2022 à 02/02/2022	00:00h de 01/02 às 16:00h do dia 02/02	e-mail: rmais@fmrp.usp.br
Resultado da solicitação de isenção	04/02/2022	A partir das 8:00h	Site hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/
Data Limite para pagamento da inscrição	07/02/2022	Expediente bancário - Banco	
Divulgação da lista de inscritos e do local de prova	11/02/2022	A partir das 8:00h de 11/02/2022	Divulgação pelo Diário Oficial do Estado e envio de comprovante de inscrição por e-mail.
Exame escrito	15/02/2022	13:00h	Local definido quando do envio de comprovante de inscrição divulgado no Diário Oficial do Estado e Sitehcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/
Divulgação de Gabarito	15/02/ 2022	A partir das 18:00h	Site hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/
Recurso para o Gabarito	16/02/2022	Das 9:00h de 16/02/2022 às 9:00h de 17/02/2022	Site hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/
Relação de classificados e aprovados	18/02/2022	Após as 10:00h	Diário Oficial do Estado e Sitehcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/
Matrícula	21/02/2022	9:00h às 11:30h e 14h às 16:30h	Avenida Nove de Julho, 980 - Jardim Sumaré, Ribeirão Preto – SP - Espaço Cultural de Extensão Universitária Escola de Medicina de Ribeirão Preto – ECEU-FMRP-USP; e-mail: ccex@fmp.usp.br

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**ANEXO I**

**REFERÊNCIAS**

**1. PARTE GERAL TRANSVERSAL AOS DOS PROGRAMAS**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica ampliada 2ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde. 2014. 40 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento\\_referencia\\_programa\\_nacional\\_seguranca.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.436, de 21-09- 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)
5. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015.

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

127 p. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf>

6. BRASIL. Presidência da República. Lei 8.080, de 19-09- 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)

7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude.pdf)

## **2.REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA ÁREA PROFISSIONAL**

### **2.1 Farmácia**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de vigilância em Saúde. Portaria 344, de 12-05-1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em:

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html)

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas: volume 3 / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 604 p. ISBN 978-85-334-2207-0. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/dezembro/16/Livro-PCDT-Volume-3- site.pdf>.

3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Gestão do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Primária Saúde, Departamento de Saúde da Família – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 384 p. ISBN 978-85-334-2714-3. Disponível em [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro\\_Atencao\\_basica\\_Farmacutica.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/Livro_Atencao_basica_Farmacutica.pdf)

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2020 – Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 217 p. ISBN 978-85-334-2748-8. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao\\_medicamentos\\_rename\\_2020.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf)

## **2.2 Fonoaudiologia**

1. MARCHESAN, I. Q.; SILVA, H. J.; TOMÉ, M. C. (orgs.). Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. 1ª ed. São Paulo: Roca, 2014.
2. LOPES FILHO, O. (ed.) et al. Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3ª ed. Barueri: Manole, 2013.
3. FERREIRA, L.P.; BEFI-LOPES, D.M.; LIMONGI, S.C. (org.) Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo, Roca, 2004.
4. JOTZ, G. P.; CARRARA-DEANGELIS, E.; BARROS A. P. B. Tratado da Deglutição e Disfagia – no Adulto e na Criança. Rio de Janeiro, Revinter, 2009.

## **2.3 Odontologia**

1. LITTLE, J. W.; FALACE, D. A.; MILLER, C. S.; RHODUS, N. L. Manejo odontológico do Paciente Clinicamente Comprometido. Tradução de Izabella de Jesus Pasolini e col. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 605p.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. 16p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_brasil\\_sorridente.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf)
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 350 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal\\_sistema\\_unico\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf)

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde**

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Geral de Saúde Bucal. SB Brasil 2010 Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: Resultados Principais. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 116 p. Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pesquisa\\_nacional\\_saude\\_bucal.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pesquisa_nacional_saude_bucal.pdf)

#### **2.4 Psicologia**

1. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Práticas profissionais de psicólogos e psicólogas na Atenção Básica à Saúde**. Brasília, 2010. 76p.

2. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências técnicas para atuação de psicólogos (os) nos serviços hospitalares do SUS**. Brasília, 2019. 128p.

3. MINISTÉRIO DA SAÚDE: CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA EM SAÚDE COLETIVA. CHIAVERINI, Dulce Helena (Org.). **Guia prático de matriciamento em saúde mental**. Brasília, 2011. 236p.

4. PAPALIA, D.E.; FELDMAN, R.D. **Desenvolvimento Humano**. 12ª edição. Porto Alegre: AMGH, 2013. 800p.

#### **2.5 Terapia Ocupacional**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2.528. Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, 2006. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528\\_19\\_10\\_2006.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html)

2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Série e Legislação em Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 72 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_pessoa\\_deficiencia.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf)

3. MARCOLINO, T.Q.; FANTINATTI, E. N.; GOZZI, A.P.N.F.; CID, M. F.B.. Comunidade de prática em terapia ocupacional para o cuidado em saúde mental na atenção básica em

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

saúde: expectativas e impactos. Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos, v. 24, n. 4, p. 733-741, 2012. Disponível em <http://dx.doi.org/10.4322/0104-4931.ctoAO0788>

4. REIS, F.; GOMES, M.; AOKI, M. Terapia ocupacional na Atenção Primária à Saúde: reflexões sobre as populações atendidas, Cad. Ter. Ocup. UFSCar, São Carlos. v. 20, n. 3, p. 341-350, 2012. Disponível em:

<http://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/678/392>

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**Anexo II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO (ESTUDANTE) - Lei**  
**Estadual nº 12.782/2007**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis e para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/2007, que me encontro na condição de desempregado(a).

**Local e Data**

---

**Assinatura do candidato**

**(conforme o documento de identidade)**

**OBS: O candidato deverá, quando da inscrição, encaminhar eletronicamente, como anexo, digitalizado em formato PDF, além da presente declaração, certidão ou declaração expedida pela escola de origem de que frequenta, no período da inscrição, curso de graduação ou de pós-graduação.**

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, venho solicitar à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto **isenção da taxa de inscrição no Processo de seletivo para a Residência Multiprofissional, ano 2022-2024, área de ....., do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à Saúde** e assumo total responsabilidade sobre os dados informados no questionário socioeconômico, comprometendo-me a apresentar os documentos comprobatórios verídicos (conforme instruções recebidas em folha constante do questionário socioeconômico), estando ciente de que informações ou documentos falsos acarretarão as punições previstas em lei.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**Questionário Socioeconômico**

**1. Dados Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

N.º da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Estado expedidor: \_\_\_\_

Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo ( ) amasiado

( ) divorciado/separado judicialmente ( ) separado não judicialmente

Endereço residencial:

Logradouro (Avenida, Rua, Praça): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_; Complemento: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_; Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_

Tel. fixo residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Tel celular: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Dados Profissionais**

Exerce atividade remunerada?

( ) Não ( ) Sim (Em caso afirmativo, preencha um dos quadros abaixo, conforme a situação, e apresente a documentação comprobatória necessária.)

<b>COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO</b>
<b>Nome da Empresa:</b>
<b>Endereço Comercial:</b>
<b>Horário de Trabalho:</b>
<b>Função/Cargo:</b>

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (autônomo, ou trabalho esporádico)**

**Descrever a atividade:**


### 3.Dados Complementares

**Reside em casa:**

- alugada;
- própria quitada;
- própria financiada;
- cedida;
- nenhum dos itens anteriores. Especifique \_\_\_\_\_

---

---

---

(Consulte o informático ao final do requerimento para saber como comprovar a situação acima assinalada.)

**Reside atualmente:**

- com os pais e/ou irmãos (preencha o quadro I, relacionando todas as pessoas que residem com você, seus respectivos rendimentos; preencha o quadro II, se for o caso);
- com cônjuge e/ou filho(s) (preencha o quadro I, relacionando todas as pessoas que residem com você, seus respectivos rendimentos; preencha o quadro II, se for o caso);
- com parentes e é sustentado pelos pais (preencha o quadro I, relacionando apenas seus pais e familiares que residem com eles, seus respectivos rendimentos; preencha o quadro II, se for o caso);
- com parentes e é sustentado por esses (preencha o quadro II, relacionando todas as pessoas que residem com você, seus respectivos rendimentos; preencha o quadro II, se for o caso);
- com parentes e se autossustenta (preencha o quadro I, relacionando todas as pessoas que residem com você; dispense somente a informação de renda dos parentes; preencha o quadro II, se for o caso);
- com amigos e se autossustenta (preencha o quadro I, relacionando todas as pessoas que residem com você; dispense somente a informação de renda dos amigos; preencha o quadro II, se for o caso);
- com amigos e é sustentado pelos pais (preencha o quadro I, relacionando seus pais, familiares que residem com eles e amigos que residem com você; dispense somente a

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

informação de renda dos amigos; informe os rendimentos de seus pais e de familiares que residem com eles; preencha o quadro II, se for o caso);

( ) sozinho e se autossustenta (preencha o quadro I; preencha o quadro II, se for o caso);

( ) sozinho e é sustentado pelos pais (preencha o quadro I, relacionando seus pais, familiares que residem com eles, seus respectivos rendimentos e a soma das despesas básicas; preencha o quadro II, se for o caso);

( ) outro. Especifique

---



---



---



---

(preencha os quadros I e o quadro II, se for o caso).

**QUADRO I – COMPOSIÇÃO FAMILIAR E/OU DE RESIDÊNCIA**

Na primeira linha, informe os dados do requerente e, nas demais linhas, informe os dados das pessoas, conforme a resposta assinalada no item anterior ("Reside atualmente"). Apresente fotocópia do documento de identificação de todas as pessoas relacionadas neste quadro. Na coluna "rendimento bruto mensal", informe os valores integrais dos rendimentos, conforme o que consta nos comprovantes a serem apresentados.

NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL R\$
1.		Requerente			
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
<b>TOTAL</b>					
Informações adicionais sobre a situação de parentesco/profissão/rendimento das pessoas indicadas acima: _____ _____					

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

**QUADRO II – OUTRAS RECEITAS**

Preencha o quadro abaixo caso o requerente ou alguma das pessoas relacionada no quadro I receba pensão alimentícia ou algum tipo de ajuda financeira (como Bolsa Família, bolsa Escola etc.).

<b>DOADOR</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>TOTAL</b>	

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

**A-PROCEDIMENTOS:**

- 1) Imprimir e preencher o requerimento e questionário socioeconômico letra legível e assinar o requerimento.
- 2) Juntar a documentação exigida, de acordo com o constante neste anexo.
- 3) Imprimir, preencher, digitalizar e enviar para o e-mail [rmais@fmrp.usp.br](mailto:rmais@fmrp.usp.br) o requerimento de Isenção de Taxa e o Questionário Socioeconômico.
- 4) Digitalizar toda a documentação comprobatória e enviar para o e-mail [rmais@fmrp.usp.br](mailto:rmais@fmrp.usp.br).

**B-DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (digitalizar e enviar junto com o requerimento e questionário socioeconômico):**

- fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade do requerente e fotocópia da Cédula ou Carteira de Identidade ou de outro documento de identificação das demais pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico (inclusive nos casos de república de amigos/estudantes etc.);

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

- fotocópia de documento que comprove o casamento (certidão de casamento ou contrato conjugal) de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico;
- fotocópia de documento que comprove viuvez, separação conjugal ou divórcio de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico e, no caso de separação não judicial, apresentar declaração;
- declaração que comprove a situação de amasio (concubinato) ou de pai/mãe solteiro de qualquer um dos membros da família relacionados no quadro I do questionário socioeconômico.

**Para a comprovação de rendimento, todas as pessoas relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico, com idade igual ou superior a 16 anos, mesmo aquelas que não possuem rendimento, deverão enquadrar-se em uma das situações a seguir e apresentar a comprovação, conforme especificado:**

**B1-SE POSSUIR RENDIMENTOS**

**COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

a) **com carteira assinada:** anexar fotocópia do contracheque (holerite) ou do recibo de pagamento, para comprovação de rendimento relativo a um dos seguintes meses: agosto, setembro ou outubro de 2021.

b) **sem carteira assinada:** anexar declaração do empregador, com data de agosto, setembro ou outubro de 2021 informando o rendimento mensal; no caso de servidor público, anexar fotocópia do contracheque (holerite) de um dos seguintes meses: agosto, setembro ou outubro de 2021.

**APOSENTADO/PENSIONISTA:**

- anexar fotocópias do cartão magnético e do extrato de saque do benefício de um dos seguintes meses: agosto, setembro ou outubro de 2021. Nesse extrato, devem constar o nome do beneficiário e o valor recebido. Se houver outro rendimento, informá-lo obrigatoriamente, anexando comprovante ou declaração.

**TRABALHADOR AUTÔNOMO/SERVIÇOS ESPORÁDICOS:**

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

- anexar declaração, com data de agosto, setembro ou outubro de 2021, especificando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) e seu(s) rendimento(s), inclusive de qualquer outra atividade remunerada sem vínculo empregatício.

**PROPRIETÁRIO OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:**

- anexar fotocópias da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), ano-calendário 2020/exercício 2021, e do recibo de pró-labore relativo ao mês de agosto, setembro ou outubro de 2021, devendo constar neste o valor real auferido. No caso da não exigência da DIRPF por parte da Receita Federal, apresentar declaração do Contador responsável pela escrita fiscal da empresa.

**SEGURO-DESEMPREGO:**

- informar, no quadro I do questionário socioeconômico, na coluna "rendimento bruto mensal", o valor recebido referente a um dos seguintes meses: agosto, setembro ou outubro de 2021.

**B2- SE NÃO POSSUIR RENDIMENTOS**

**Desempregado há menos de 6 (seis) meses:**

- anexar fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho com a respectiva rescisão e página seguinte, em branco. Identificar essas fotocópias com o nome da pessoa a quem pertence a CTPS). Se estiver recebendo seguro-desemprego, informar, no quadro I do questionário socioeconômico, o valor recebido.

**Desempregado há mais de 6 (seis) meses:**

- anexar declaração, com data de agosto, setembro ou outubro de 2021, informando o período do desemprego e, também, fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação, página do último contrato de trabalho com a respectiva rescisão e página seguinte, em branco. Identificar essas fotocópias com o nome da pessoa a quem pertence a CTPS).

**Nunca trabalhou:**

**Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Universidade de São Paulo**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Integral à**  
**Saúde**

- anexar declaração, com data de agosto, setembro ou outubro de 2021, informando essa situação. Se possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apresentar, além da declaração, fotocópias das páginas de identificação e das primeiras páginas de contrato de trabalho, em branco. Identificar essas fotocópias com o nome da pessoa a quem pertence a CTPS.

**Atenção!**

1) As informações referentes a rendimentos ou a desemprego de mais de uma pessoa da família relacionada no quadro I do questionário socioeconômico poderão ser apresentadas em uma única declaração, quando essa for necessária.

2) As pessoas declaradas como **do lar**, **estudante** ou **incapacitada** com idade igual ou superior a 16 anos e que não possuem rendimentos deverão ser enquadradas na situação de **desempregada** ou **nunca trabalhou** e apresentar declaração ou outro comprovante, de acordo com o caso.

3) As pessoas solteiras com idade de 16 anos completos até 18 anos incompletos relacionadas no quadro I do questionário socioeconômico deverão apresentar declaração comprobatória de rendimento/desemprego, assinada pelo pai/mãe ou por responsável legal.

4) Mulheres com idade igual ou superior a 60 anos e homens com idade igual ou superior a 65 anos que **não** possuem rendimentos estão dispensados da apresentação da declaração que comprove essa situação.